



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº6.035

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE - PELC, SOB A NOVA DENOMINAÇÃO DE PROJETO VIDA ATIVA, COM ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.789 DE 25 DE ABRIL DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a dar continuidade ao Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC, sob a nova denominação de Projeto Vida Ativa, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.789 de 25 de abril de 2011 e a Lei Municipal nº 5.938, de 05 de julho de 2012, pelo período de 02 (dois) anos com atuação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a utilizar o saldo remanescente das verbas existentes e a suplementar por Decreto, dotações orçamentárias próprias para dar continuidade ao Projeto Vida Ativa.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 19 de setembro de 2013.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Tiago Bündchen
Chefe de Gabinete